



**MUNICÍPIO DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.737, DE 25 JUNHO DE 2025.**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIÚMA "O  
DIA DO CICLISTA".**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,**  
aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica incluído o "Dia do Ciclista" no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Piúma/ES.

**Art. 2º.** O dia do ciclista será comemorado sempre no domingo da Semana do Ciclista de que trata a Lei de nº 1.917/2013, comemorado de 17 a 22 de setembro.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma/ES, 25 de junho de 2025.

**PAULO CELSO COLA PEREIRA**  
Prefeito do Município de Piúma/ES

## Piúma

## Lei

**LEI Nº 2.737, DE 25 JUNHO DE 2025.****INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIÚMA "O DIA DO CICLISTA".**

O POVO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica incluído o "Dia do Ciclista" no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Piúma/ES.

**Art. 2º.** O dia do ciclista será comemorado sempre no domingo da Semana do Ciclista de que trata a Lei de nº 1.917/2013, comemorado de 17 a 22 de setembro.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma/ES, 25 de junho de 2025.

**PAULO CELSO COLA PEREIRA**  
Prefeito do Município de Piúma/ES

**Protocolo 1580262**

**LEI Nº 2.738, DE 25 JUNHO DE 2025.****DENOMINA COMO "PRAÇA DA SAUDADE" A PRAÇA PÚBLICA SITUADA NO ANTIGO TERRENO DA UNAP, NO BAIRRO NITERÓI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada "Praça da Saudade" a praça pública localizada na área anteriormente ocupada pela UNAP, situada no bairro Niterói, neste município.

**Art. 2º.** A nova denominação deverá constar em placas indicativas instaladas em locais visíveis da praça, bem como em cadastros e registros oficiais do município.

**Art. 3º.** O Poder Executivo, por meio da secretaria competente, adotará as providências necessárias para a efetivação desta lei, incluindo a instalação de sinalização adequada e a divulgação da nova denominação à população.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 25 de junho de 2025.

**PAULO CELSO COLA PEREIRA**  
Prefeito do Município de Piúma/ES

**Protocolo 1580267**

## Decreto

**DECRETO Nº 3.111, DE 27 DE JUNHO DE 2025.****TORNA SEM EFEITO OS DECRETOS Nº 3.102/2025 E 3.110/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam sem efeitos os Decretos Municipais nº 3.102 de 24 de junho de 2025 e 3.110 de 26 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de junho de 2025 (edição nº 2.788) e 27 de junho de 2025 (edição nº 2.790), **respectivamente.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Piúma/ES, 27 de junho de 2025.

**PAULO CELSO COLA PEREIRA**

Prefeito Municipal de Piúma/ES

**Protocolo 1580330**

**DECRETO Nº 3.112, DE 27 DE JUNHO DE 2025.****DISPÕE SOBRE O UNIFICAÇÃO DE LOTE DE TERRENO.**

**PAULO CELSO COLA PEREIRA**, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 102, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Processo Administrativo nº 8790/2024;

Considerando o atendimento dos requisitos da Lei nº 6.766/79;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado a unificação do lote de terras de nº 01 (um) da quadra de nº 23 (vinte e três), situado no loteamento de piúminas, na cidade e município de Piúma-ES, medindo 12,00 metros de frente, por 20,00 metros de fundos, ou seja, 240,00m<sup>2</sup>, confrontando-se: frente com a Rua Manhuaçu, fundos com o lote de nº 02, de um lado com a Rua Belo Horizonte e de outro lado com o lote de nº 03, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis do Município de Piúma, sob a matrícula nº 1105, livro nº 2, ficha 01, em data de 06 de novembro de 2006 e Lote de terras de nº 03 (três), da quadra de nº 23 (vinte e três), situado no loteamento de piúminas, na cidade e Município de Piúma/ES, medindo 12,00m de frente, por 20,00m de fundo, ou seja, 240,00m<sup>2</sup>, confrontando-se: frente com a Rua Manhuaçu, fundos com o lote de nº 04, de um lado com o lote de nº 01 e de outro lado com o lote de nº 05, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis do Município de Piúma, sob a matrícula nº 1106, livro nº 2, ficha 01, em data de 06 de novembro de 2006, de propriedade de ROSILENE SOUZA DE FREITAS.